

LEI Nº 5943, DE 28 DE JUNHO DE 2017.

“Altera a redação do §5º do Art. 20 da Lei Municipal nº 4307/06”.

Autor: Vereador Rudinei Lobo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O § 5º do Art. 20 da Lei Municipal nº 4.307/06, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

§5º - Complementares são os serviços do sistema municipal de transporte coletivo, individuais autônomos, organizados em cooperativas, através de permissão, precedido de processo licitatório, utilizando veículos do tipo “mini-ônibus” nos termos do que dispõe os órgãos de trânsito federal e entidades públicas de metrologia, os quais serão dotados de 02 (duas) portas, sendo uma de plataforma elevatória para cadeirantes e afins, com a finalidade de preservar a segurança, o conforto e dar dignidade aos usuários portadores de necessidades especiais, de forma regular e contínua obedecendo à itinerários, horários ou intervalos de tempo preestabelecidos, de acordo com as disposições desta Lei, cuja execução fica limitada ao mínimo de 29 (vinte e nove) e ao máximo de 50 (cinquenta) veículos, observando ainda que:

I – é facultada a indicação de 02 (dois) motoristas auxiliares ao operador individual que não poderá ser credenciado por mais de um veículo simultaneamente para a prestação de serviços;

II – o operador individual autônomo não poderá operar outro serviço de transporte coletivo ou individual de passageiros, enquanto permissionário, tanto municipal, intermunicipal ou qualquer outro, sendo neste caso, revogada a permissão.

III – o operador individual autônomo já contemplado por esta lei que tenha efetuado a venda da linha, fica expressamente vedada nova permissão.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 5383, de 18 de maio de 2012.

Município de Sumaré, 28 de junho de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Semanário Oficial do Município no dia 30 de junho de 2017. PMS nº 15.209/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC